



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA MOLECULAR

EDITAL Nº 2251/2026

EDITAL SUPLEMENTAR SELEÇÃO 2027 – MESTRADO E DOUTORADO

VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, PESSOAS QUILOMBOLAS, PESSOAS TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Medicina Molecular da Universidade Federal de Minas Gerais faz saber que, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos indígenas, candidatos quilombolas, candidatos trans e travestis e candidatos com deficiência aos cursos de MESTRADO para entrada no 1º semestre de 2027, no período de **03/11/2026 a 20/11/2026**, e ao DOUTORADO, em regime de FLUXO CONTÍNUO, a partir de **15/01/2027**, conforme cronogramas de seleção previamente disponibilizados no site do Programa, respeitado o prazo limite para o registro acadêmico no ano de 2027, estabelecido no calendário acadêmico da Universidade. As inscrições ficarão abertas pelo período de, no mínimo, 15 dias e o processo de seleção será regido nos termos deste edital, observado o limite de vagas disponibilizado. O edital está em conformidade com a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, pessoa quilombola, pessoa trans e travesti e pessoa com deficiência.

1.2 - Consideram-se indígenas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as), que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 - Consideram-se quilombolas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as) e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 - Consideram-se como pessoas trans e travestis os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos(as) pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ('Art 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").

1.6 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: <https://www.medicina.ufmg.br/cpgmedicinamolecular/processo-seletivo/> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente Edital rege o processo de seleção do MESTRADO e DOUTORADO do Programa de Pós-graduação em Medicina Molecular para entrada de alunos em 2027. Para o MESTRADO, o processo

seletivo visa o ingresso de alunos em dois momentos distintos: primeiro e segundo semestres letivos do ano de 2027. Candidatos interessados em participar da seleção para o primeiro semestre de 2027 deverão se inscrever no processo seletivo conforme cronograma disposto neste Edital. Candidatos interessados em participar da seleção para ingresso no segundo semestre de 2027 deverão se inscrever no processo seletivo conforme cronograma a ser posteriormente divulgado no site do Programa, de acordo com a decisão do Colegiado. As inscrições ficarão abertas pelo período de, no mínimo, 15 dias e o processo será regido nos termos deste edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.1.1. Os candidatos aprovados nos processos seletivos, primeiro e segundo semestres, serão classificados dentro do limite das vagas ofertadas.

2.1.2. A distribuição de vagas entre o primeiro e segundo semestres são independentes, portanto, candidatos aprovados e não classificados no primeiro semestre que queiram participar da seleção do segundo semestre deverão realizar nova inscrição.

2.2 – MESTRADO – Primeiro semestre: serão oferecidas 04 (quatro) vagas (uma para pessoas indígenas, uma para pessoas quilombolas, uma para pessoas trans ou travestis e uma para pessoas com deficiência, para entrada no primeiro semestre de 2027).

2.3 – MESTRADO – Segundo semestre: 04 (quatro) vagas (uma para indígenas, uma para pessoas quilombolas, uma para pessoas trans ou travestis e uma para pessoas com deficiência) para ingresso no segundo semestre de 2027.

2.4 – DOUTORADO – Para o Doutorado serão oferecidas, 04 (quatro) vagas (uma para indígenas, uma para pessoas quilombolas, uma para pessoas trans ou travestis e uma para pessoas com deficiência para ingresso no ano de 2027).

2.5 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.6 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.7 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico: ppgmm@medicina.ufmg.br. O candidato deve preencher o formulário de inscrição e submeter os documentos solicitados no item 3.8 deste Edital, digitalizados, durante o período de vigência das inscrições. Não serão aceitas inscrições por SEDEX.

3.3 O período de inscrição para o Mestrado, para ingresso no primeiro semestre, será de **03/11/2026 a 20/11/2026**, com toda a documentação exigida neste Edital. Contato: E-mail: ppgmm@medicina.ufmg.br, página web: <https://www.medicina.ufmg.br/cpgmedicinamolecular/processo-seletivo>

3.4 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Centro de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina da UFMG):

- a) Formulário de Inscrição do Curso;
- b) Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola;
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas;
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis;

- g) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- h) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146 de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 O/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.7.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.8 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá enviar de forma legível e sem rasura para o endereço eletrônico: ppgmm@medicina.ufmg.br, os seguintes documentos, digitalizados em pdf:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível na página web, <https://www.medicina.ufmg.br/cpgmedicinamolecular/processo-seletivo/>, acompanhado de:
- b) uma (1) fotografia 3x4;
- c) Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso em arquivo único), em qualquer área do conhecimento, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de Graduação antes do período para o registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando a matrícula condicionada à comprovação da graduação;
- d) Histórico escolar do curso de graduação e, no caso de doutorado, do curso de mestrado, se houver;
- e) Curriculum vitae no formato Lattes, modelo disponível no site www.cnpq.br;
- f) Comprovação de conhecimento de língua inglesa. Será aceita uma das seguintes comprovações, observado o prazo de validade dos documentos, quando for o caso: TOEFL (mínimo 60% dos pontos), IELTS (mínimo 60% dos pontos) ou CAMBRIDGE, MICHIGAN ou Certificado de aprovação pelo CENEX-FALE-UFMG (mínimo 60%), em consonância com a Resolução no. 08/2008 do CEPE/UFMG; outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa;
- g) Comprovação de conhecimento de outras línguas serão aceitas: para língua francesa serão aceitos o teste da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos) ou ainda DELF ou DALF ou LE NANCY; para língua alemã deve ser apresentado certificado do Instituto Goethe; para língua espanhola deve ser apresentado Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE – Nível Intermediário, emitido pelo Instituto Cervantes; para língua Italiana, teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%.
- h) No caso de o indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizara prova de outra língua estrangeira, para

o mestrado e o doutorado. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira, para o mestrado e o doutorado.

i) Certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

j) Prova de estar em dia com as obrigações militares para candidatos brasileiros do sexo masculino (documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

k) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de nascimento ou de casamento e do comprovante de residência;

l) Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

m) Projeto de pesquisa, apresentado em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaço 1,5 e não excedendo 10 páginas. O projeto de pesquisa deverá ser apresentado, obrigatoriamente, com uma folha de rosto (que não conta como página) com o título do projeto, nome e assinatura do candidato. Não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação do candidato, sob pena de desclassificação. O projeto de pesquisa, deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: título, introdução, justificativa, objetivos, métodos, viabilidade de execução e conclusão da pesquisa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o MESTRADO e prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses (para o DOUTORADO), cronograma e referências bibliográficas. Projetos fora dessa formatação não serão avaliados e o candidato será automaticamente desclassificado.

n) Para concorrer às vagas para pessoa **indígena**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa <http://www.medicina.ufmg.br/cpgmedicinamolecular/processo-seletivo/>;

ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; **ou**

ii.a) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

ii.b - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; **ou**

ii.c - documentos expedidos por escolas indígenas; **ou**

ii.d - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; **ou**

ii.e - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; **ou**

ii.f - documentos expedidos por órgão de assistência social; **ou**

ii.g - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; **ou**

ii.h - documentos de natureza previdenciária.

o) Para concorrer às vagas para pessoa **quilombola**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa <http://www.medicina.ufmg.br/cpgmedicinamolecular/processo-seletivo/>;

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; **ou**

iii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

p) Para concorrer às vagas para pessoa **trans e travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de sua identidade conforme modelo disponível na página web do Programa <http://www.medicina.ufmg.br/cpgmedicinamolecular/processo-seletivo/>;

iii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.7 e 3.7.1).

q) Para concorrer às vagas para pessoa **com deficiência** os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no site do Programa <http://www.medicina.ufmg.br/cpgmedicinamolecular/processo-seletivo/> deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do profissional de saúde; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.9 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora dos prazos estabelecidos neste Edital serão INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.10 Após a inscrição, cada candidato será identificado por uma letra e número, que serão utilizados para manter seu anonimato na avaliação da 1ª e 2ª etapas do processo seletivo para o mestrado e na 1ª etapa para o doutorado.

3.11 A homologação das inscrições será divulgada no dia **23 de novembro de 2026**, no mural da Secretaria e na página web do Programa. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser enviados exclusivamente para o e-mail ppgmm@medicina.ufmg.br.

3.12 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

3.13 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.14 Os documentos necessários para inscrição ao Doutorado compreendem todos os itens acima relacionados e o diploma de Mestrado (se houver).

3.15 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A banca examinadora do exame de seleção será composta por, no mínimo, três examinadores indicados pelo Colegiado. Um deles, obrigatoriamente, deverá ter credenciamento no Programa. A relação nominal da banca examinadora será divulgada na página web do Curso, até 48 horas antes do início do processo seletivo juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular.

5. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO e DOUTORADO

5.1 O processo seletivo dos candidatos será realizado presencialmente.

5.2 Caberá recurso contra os resultados da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapas do Mestrado e 1ª, 2ª e 3ª etapas do Doutorado, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da 4ª etapa da seleção ao Mestrado será divulgado como resultado parcial. Os recursos, parciais e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados por via eletrônica, no endereço eletrônico ppgmm@medicina.ufmg.br.

5.3 MESTRADO

5.3.1 1ª etapa - Avaliação do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório. Projetos fora da formatação estabelecida no item **3.8**, letra “m” deste Edital não serão avaliados e o candidato será automaticamente desclassificado. Os pontos serão distribuídos da seguinte forma: relevância do projeto - 35 pontos; métodos - 30 pontos; aspectos éticos - 10 pontos e viabilidade de execução em, no máximo, 24 meses - 25 pontos. Será considerado eliminado o candidato que não obtiver, pelo menos, 70% da pontuação desta etapa. Serão classificados para participação na segunda etapa os candidatos com pontuação igual ou superior a 70% nesta etapa. O resultado desta etapa será publicado no site do Centro de Pós-Graduação até as 17:00 horas do dia **25/11/2026** e somente os candidatos aprovados participarão da avaliação seguinte.

5.3.2 2ª etapa – MESTRADO – Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, baseada na interpretação de um artigo científico, em inglês, das áreas de pesquisa oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em Medicina Molecular. As questões e respostas desta prova serão em Português. Esta prova será realizada no dia **26/11/2026**, às 09:00 horas, em sala a ser informada no site do Programa. A nota mínima para aprovação nesta avaliação será 70 (sessenta), numa escala de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado desta prova será divulgado até as 17:00 horas do dia **30/11/2026** no site do Programa e somente os candidatos aprovados participarão da avaliação seguinte;

5.3.3 - 3ª etapa - MESTRADO - Arguição do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada entre os dias **01 e 03/12/2026**, a partir das 09:00 horas, conforme cronograma e local a serem divulgados pelo Colegiado no site do Programa. Serão avaliados os conhecimentos necessários ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, a capacidade de expressão oral de ideias e sua trajetória acadêmico- científica que levaram ao desenvolvimento do projeto. Serão atribuídas notas numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os pontos serão distribuídos da seguinte forma: relevância do projeto - 35 pontos; métodos - 30 pontos; aspectos éticos - 10 pontos e viabilidade de execução em, no máximo, 24 meses - 25 pontos. Será considerado eliminado o candidato que não obtiver, pelo menos, 70% da pontuação desta etapa. O resultado desta prova será divulgado até as 17:00 horas do dia **04/12/2026** no site do Programa. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da avaliação seguinte.

5.3.4 4ª etapa – Análise do Curriculum Vitae e do Histórico Escolar, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta análise serão avaliados o curriculum vitae Lattes, o envolvimento prévio em atividades de pesquisa, as publicações e a experiência profissional, atribuindo-se até 60% dos pontos. No histórico escolar, as disciplinas cursadas e suas respectivas notas, atribuindo-se até 40% dos pontos. A nota mínima para aprovação nessa avaliação será 70 (setenta), numa escala de 0 (zero) a 100(cem). O resultado desta etapa será divulgado no site do Programa até às 17:00 horas conforme o cronograma.

5.3.5 Cronograma

CRONOGRAMA MESTRADO

Período de Inscrição	03 a 20/11/2026
Homologação das inscrições	23/11/2026
Prazo para recurso homologação das inscrições	24 e 25/11/2026
Resultado da 1ª avaliação (Projeto)	25/11/2026
2ª avaliação (Prova escrita)	26/11/2026
Resultado da 2ª avaliação (Prova escrita)	30/11/2026
3ª avaliação – Arguição	01 e 03/12/2026
Resultado 3ª avaliação (Arguição)	04/12/2026
Resultado da 4ª avaliação – (currículo e histórico)	09/12/2026
Resultado preliminar	10/12/2026
Resultado Final	20/12/2026
Cadastro prévio	21/12/2026 à 05/01/2027
Prazo para entrega de documentos na secretaria	19/01/2027
Envio da documentação ao DRCA pela Secretaria	20/01/2027

5.4 DOUTORADO

5.4.1 1ª etapa – DOUTORADO - Avaliação do Projeto de pesquisa, de caráter eliminatório . Projetos fora da formatação estabelecida no item **3.8. letra “m”** deste Edital não serão avaliados e o candidato será automaticamente desclassificado Serão avaliados nessa etapa: relevância do projeto - 25 pontos; métodos - 30 pontos; aspectos éticos - 15 pontos e viabilidade de execução em no máximo, 48 meses - 30 pontos. Será considerado eliminado o candidato que não obtiver, pelo menos, 70% da pontuação desta etapa.

5.4.1.1 O resultado desta etapa será publicado no site do Centro de Pós- Graduação após cinco dias corridos após a inscrição e somente os candidatos aprovados participarão da avaliação seguinte.

5.4.2 2ª etapa – DOUTORADO - Arguição sobre o projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada presencialmente, conforme cronograma a ser divulgado pelo Colegiado no site do Programa. Nesta etapa serão avaliadas a qualidade do projeto, a adequação às áreas de pesquisa oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Medicina Molecular e a capacidade de expressão oral de ideias. Serão pontuados nessa etapa: relevância do projeto – 25 pontos; métodos - 30 pontos; aspectos éticos - 15 pontos e viabilidade de execução em, no máximo, 48 meses - 30 pontos. Informações sobre as áreas de pesquisa do Programa estão disponíveis na página web do Programa”. A essa etapa será atribuída nota em escala de 0 a 100 pontos. A nota mínima de aprovação é de 70 (setenta) pontos. O resultado desta etapa será publicado no site do Centro de Pós-graduação após cinco (05) dias corridos após a arguição e somente os candidatos aprovados participarão da avaliação seguinte.

5.4.3 3ª etapa - DOUTORADO - Análise do Curriculum Vitae e Histórico Escolar, de caráter eliminatório e classificatório. Nessa análise serão avaliados o envolvimento prévio em atividades de pesquisa, publicações e experiência profissional, atribuindo-se até 70% dos pontos, e as disciplinas cursadas e suas respectivas notas, atribuindo-se até 30% dos pontos. A nota mínima de aprovação será 70 (setenta), numa escala de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado desta etapa, será publicado em até 05 dias úteis após esta etapa, no site do Centro de Pós-Graduação.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015 , conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

6.3.1 O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do/a candidato/a, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do/a responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

6.4 - Para a caracterização da deficiência, todo(a) candidato(a), independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.5 A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou que não apresentar relatório do seu/sua profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1 As notas preliminares obtidas em cada etapa do processo seletivo serão divulgadas no site do Programa conforme cronograma pela Secretaria do Programa. A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas obtidas em cada uma das etapas. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e candidatos quilombolas e como resultado preliminar para candidatos trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.7.1 e para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 - Os(As) candidatos(as) quilombolas serão ordenados(as), segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado**” ou “**aprovado, mas não classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos(as) no Mestrado ou no Doutorado os(as) candidatos(as) “aprovados e classificados”, por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 - Os(As) candidatos(as) trans e travestis serão ordenados(as), segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração**” ou “**aprovado, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos no Mestrado ou no Doutorado os(as) candidatos(as) “aprovados e classificados” e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos(às) candidatos(as) trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos(as) candidatos(as) no item 3.7.1 do presente edital os(as) dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será “**aprovado e classificado**” ou “**aprovado, mas não classificado**” ou “**reprovado**”.

8.5 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.6 A nota atribuída à análise de histórico escolar e curriculum vitae será considerada como critério de desempate em ambos os processos (Mestrado e Doutorado). Permanecendo o empate, no mestrado, será considerada a nota da arguição. Permanecendo o empate, no doutorado, será considerada a nota da avaliação do projeto de pesquisa.

8.7 - Havendo desistência de candidato(a) indígena aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) indígena aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.8 - Havendo desistência de candidato(a) quilombola aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) quilombola aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.9 - Havendo desistência de candidato(a) trans e travesti aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) trans e travesti classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.10 - Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.11 - Não havendo candidato(a) indígena aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) indígenas conforme, **item 2.3 - 2º semestre**.

8.12 - Não havendo candidato(a) quilombola aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) quilombolas conforme, **item 2.3 - 2º semestre**.

8.13 - Não havendo candidato(a) trans e travesti aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão

remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) trans e travestis conforme, **item 2.3 - 2º semestre**.

8.14 - Não havendo candidato(a) com deficiência aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) com deficiência, conforme **item 2.3 - 2º semestre**.

8.15 O prazo para a solicitação de recurso contra o resultado final do processo seletivo é de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, contados, a partir da data da divulgação do resultado final. O candidato terá acesso às suas respectivas avaliações, após a divulgação dos resultados, dentro do prazo de recurso. Os pedidos de recurso devem ser enviados exclusivamente para o e-mail ppgmm@medicina.ufmg.br.

8.16 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato indígena aprovado e classificado no processo seletivo deverá efetuar, exclusivamente pela internet, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. Para o MESTRADO o preenchimento deverá ser realizado no período de **21 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027**. Para o DOUTORADO o preenchimento deverá ser realizado até cinco (05) dias úteis após a divulgação do resultado final. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pelo Centro de Pós- Graduação até **20 de janeiro de 2027**, para o MESTRADO e até cinco (05) dias úteis após o cadastro prévio, para o DOUTORADO.

9.2 - O(A) candidato(a) trans ou travesti aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente Edital.

9.3 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para a Secretaria do Programa, até **19 de janeiro de 2027**, para o MESTRADO e até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final para o DOUTORADO, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6 Candidatos estrangeiros deverão encaminhar à Secretaria do Programa, até **19 de janeiro de 2027**, para o MESTRADO e até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final para o DOUTORADO, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil que permita o estudo, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do

Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico "Documentação".

9.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal e realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.9 - O Registro Acadêmico e a matrícula dos(as) candidatos(as) trans e travestis serão efetuados após o resultado da **Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG**, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente Edital.

9.10 - O Registro Acadêmico e a matrícula dos(das) candidatos(as) com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação**, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2026

Profª Débora Marques de Miranda

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Medicina Molecular



Documento assinado eletronicamente por **Debora Marques de Miranda, Chefe**, em 02/10/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5620803** e o código CRC **84A070EF**.